



RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Estabelece as normas para o projeto de pesquisa e monografia de conclusão de curso e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, em reunião ocorrida em 21/06/2011

RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares:

Art. 1º – Para a conclusão do Curso de Direito, serão obrigatórias a proposta de projeto de pesquisa, a entrega e a defesa de monografia final, de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º – O projeto de pesquisa deve conter:

I – caracterização do problema: os antecedentes e as relevâncias sociais do tema problema; uma indagação básica redigida, alicerçada num marco teórico, de modo claro, conciso e preciso; apresentação de uma resposta prévia e incisiva para a indagação proposta, isto é, a hipótese de trabalho que também deve se basear num marco teórico.

§ 1º – Na formulação do problema e da hipótese, pode-se valer de variáveis e indicadores.

§ 2º – Na justificativa deve ser feita uma revisão da literatura em que serão consideradas as lacunas do conhecimento, as inconclusões e as falhas argumentativas presentes nos escritos atuais sobre o assunto pesquisado (estado da arte) de tal forma que seja realizada uma justificativa razoável da relevância da pesquisa proposta;

II – objetivos geral e específicos: o objetivo geral deve indicar a finalidade da pesquisa, a partir do marco teórico escolhido; os objetivos específicos são instrumentais em relação ao objetivo geral, variando de acordo com o conteúdo e amplitude da hipótese;

III – metodologia e estratégias de ação: a metodologia se refere ao percurso que deve ser seguido para a realização da pesquisa, destacando-se as estratégias metodológicas e o marco teórico.

§ 1º – As estratégias metodológicas consistem, basicamente, nos métodos, nos setores do conhecimento e nas técnicas ou nos procedimentos a serem empregados no processo de investigação.

§ 2º – Ao se optar por um ou outro método, técnica ou procedimento de pesquisa, a escolha deve ser justificada, de modo sucinto, tendo em conta o objeto de estudo.

§ 3º – Quanto ao marco teórico, consiste num paradigma que deverá referenciar e guiar o olhar metodológico. Pode ser traduzido numa afirmação teórica incisiva de determinado autor.

IV – resultados e impactos esperados: o acadêmico, a partir do marco teórico, do problema e da hipótese, revela as expectativas e os impactos que podem advir do processo investigativo em frases provisórias, objetivas e claras;

V – cronograma físico: em forma de tabela, bem detalhada, o acadêmico deve ressaltar as fases da pesquisa;

VI – referências: o acadêmico deve, nesse item, arrolar os livros, os artigos, as leis, os acórdãos, etc. que foram utilizados para elaboração do projeto (que deve conter, no máximo, dez páginas impressas).

Art. 3º – A monografia deve conter:

I – uma introdução teórico-metodológica com a caracterização do problema, a hipótese de trabalho, a metodologia e as dificuldades decorrentes do processo investigativo. Além de uma pontuação, em linhas gerais, das partes do desenvolvimento e enunciação, em termos amplos, da conclusão;

II – o desenvolvimento, com a argumentação explícita acerca do tema central de sua pesquisa, iniciada pelo marco teórico e finalizada pelo núcleo temático proposto como objeto da investigação.

III – a conclusão, onde os pontos centrais do desenvolvimento são recapitulados, os resultados e impactos da investigação são apontados. Trata-se de falha no rigor metodológico recorrer, na conclusão, a citações de autores, uma vez que, ao chegar a esse ponto, o autor deve se ater ao que foi investigado e consolidado ao longo do trabalho e não rediscutir questões que já deveriam ter sido pontuadas anteriormente. Enfim, é o fechamento crítico exclusivo do acadêmico.

Capítulo II – Da Inscrição:

Art. 4º – A inscrição ou reinscrição na monografia, bem como a entrega do projeto de pesquisa, serão feitas na Secretaria da Coordenação da Faculdade de Direito em formulário próprio a ser arquivado, quando será fornecido um exemplar desta Resolução.

Art. 5º – É permitida a inscrição somente para o acadêmico regular do Curso de Direito, que esteja matriculado ou já tenha cursado a disciplina Metodologia e Técnica de Pesquisa Jurídica, apto a concluir o Curso em dois períodos letivos, e que, no ato desta, apresente seu projeto de pesquisa.

Parágrafo único – O projeto de pesquisa poderá ser submetido à revisão e, eventualmente, ser rejeitado, caso não sejam observadas as disposições do art. 2º da presente resolução, ocasionando o cancelamento da inscrição na monografia.

Capítulo III – Das Competências Administrativas:

Art. 6º – Compete à Coordenação do Curso de Direito, diretamente ou por delegação:

I – Elaboração e divulgação do cronograma das atividades de inscrição e defesa oral da monografia, no prazo máximo de 15 dias úteis, observando o Calendário Acadêmico da Graduação e constando o limite de **duas oportunidades de defesa por período letivo**.

II – Definição dos participantes das Bancas Examinadoras, sendo a presidência a cargo do orientador, que indicará o segundo membro e a Coordenação, o terceiro.

III – A convocação dos Docentes Orientadores para uma reunião, quando necessário.

IV – Alterar esta Resolução, expedir instruções e orientações esclarecedoras, dando plena divulgação das normas existentes para o corpo docente e discente.

§ 1º – É admitida a participação de Docentes de outras Unidades da Instituição, inclusive como Co-Orientador, e de outras Instituições de Ensino Superior com reconhecimento no MEC.

§ 2º – As atividades de orientação poderão ser desempenhadas por ex-professor da Faculdade de Direito da UFJF, que tenha ministrado aulas para o orientando, desde que manifeste concordância expressa quanto à aceitação da orientação, fundada nas regras da presente resolução.

Art. 7º – As monografias aprovadas serão encadernadas em brochura às expensas do acadêmico, sendo a primeira via da capa fornecida gratuitamente aos acadêmicos.

Parágrafo único – É permitido a aquisição de outras vias das capas, mediante depósito bancário na conta-corrente da Faculdade de Direito, no valor de 1/10 do salário mínimo nacional vigente à época, por cada exemplar.

Capítulo IV – Dos Deveres do Orientador:

Art. 8º – São deveres do Orientador:

I – preencher e assinar o Termo de Compromisso de Orientador para Monografia de Conclusão do Curso de Direito relativo a cada orientando;

II – admitir a orientação de acadêmicos, em número conforme sua disponibilidade, incluídas as turmas do 9º e 10º períodos, por semestre letivo;

III – reservar horário semanal ou quinzenal para atendimento de seus orientandos, com uso de FAE frequência da turma cadastrada, se necessário;

IV – auxiliar na seleção do tema da monografia e indicar a bibliografia;

V – conhecer, integralmente, esta Resolução e as orientações para normalização de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

VI – acompanhar, verificar e exigir, na elaboração do projeto e execução da monografia, o total cumprimento das normas vigentes nesta Resolução e na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VII – sugerir o nome do segundo membro da Banca Examinadora;

VIII – agendar junto à Coordenação da Faculdade, data e horário para a defesa, após ajuste com os demais componentes da Banca respectiva;

IX – participar da Banca Examinadora, como Presidente, para apreciação das monografias de seus orientandos, devendo zelar pelo cumprimento das normas e prazos estipulados e lançar a nota final de aprovação dos orientandos na FAE Notas da turma cadastrada;

X - entregar na Secretaria da Coordenação do Curso a ata de defesa da monografia devidamente assinada por todos os membros da banca examinadora.

XI – incluir, em seu Plano de Trabalho, a orientação de monografia na proporção de uma hora por orientando

Capítulo V – Dos Deveres do Orientando:

Art. 9º – São deveres do orientando:

I – observar os avisos e cronogramas divulgados;

II – respeitar os prazos determinados pela Direção para entrega dos Projetos e depósito da monografia;

III – escolher o tema da monografia de conteúdo científico relevante na área jurídica;

IV – preencher o formulário de Inscrição para Monografia, a ser atualizado em caso de alteração do tema e/ou orientador;

V – conhecer, integralmente, esta Resolução e as orientações para normalização de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

VI – apresentar-se ao Orientador, conforme agenda previamente determinada (encontros semanais ou quinzenais);

VII – respeitar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos;

VIII – entregar o projeto ao Orientador para análise e correção;

IX – redigir na Língua Portuguesa, permitido o uso de expressões estrangeiras;

X – observar a concisão, pois, a monografia deverá contar com, no máximo, 45 (quarenta e cinco páginas), não consideradas a Capa e a Folha de Rosto;

XI – sugerir ao Orientador o nome do segundo membro da Banca Examinadora.

XII – entregar na Biblioteca da Faculdade de Direito a monografia devidamente encadernada e gravada em CD, com formato PDF.

§ 1º – O desrespeito às regras estabelecidas poderá implicar reprovação da Monografia pela Banca Examinadora;

§ 2º – Na existência de Co-Orientador, este será naturalmente o segundo membro;

§ 3º – Quando o segundo membro pertencer a outra Unidade ou Instituição de Ensino Superior, o Orientando assume a total responsabilidade pela entrega de seu exemplar no prazo estipulado.

Capítulo VI – Do Depósito e Avaliação da Monografia:

Art. 10 – O depósito da monografia obedecerá aos seguintes requisitos:

I – O orientando entregará, aos membros da banca examinadora, o trabalho escrito em **3 (três) volumes**, encadernados em espiral, com capa transparente cristal, com o 'ciente' do Orientador (datado) em todos os exemplares;

II – o prazo para depósito será de **7 (sete) dias**, a contar regressivamente da data agendada para defesa.

Art. 11 – A avaliação da Monografia obedecerá aos seguintes critérios:

I – a defesa oral em sessão aberta, observando o candidato o tempo máximo de 15 minutos, prorrogável a critério da Presidência, para exposição;

II – arguição pela Banca Examinadora, facultada a cada membro, por tempo determinado pela Presidência, considerando a apresentação em 1 (uma) hora improrrogável;

III – a nota final para aprovação deverá ser **igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**, conforme determina o Art.69, §3º do Regulamento Acadêmico da Graduação (Resolução 022/2004-CONGRAD/UFJF).

§ 1º – Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

§ 2º – A nota final é obtida pela **média aritmética** das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor arredondado para unidade inferior (abaixo de 5 décimos) ou igual ou superior (acima de 5 décimos).

§ 3º – O descumprimento das orientações da ABNT pode levar à reprovação, a critério da Banca Examinadora.

Art. 12 – Ao acadêmico inabilitado será concedido o prazo máximo de 6 (seis) meses para nova defesa, providenciadas as emendas ou correções da monografia, respeitado o cronograma divulgado.

Parágrafo Único – Na hipótese de perda do prazo estabelecido no *caput* desse artigo, ou de segunda inabilitação, o acadêmico terá prazo de um ano para apresentar novo trabalho, na forma do artigo 4º desta Resolução

Art. 13 – Cabe pedido de revisão, com constituição de nova Banca examinadora, constituída *ad hoc*, e em grau recursal, ao Colegiado de Curso, em 24 horas úteis, em conformidade com o RAG, art. 72, II.


§ 1º – Da decisão do Colegiado de Curso cabe recurso, em cinco dias úteis, ao Conselho da Unidade da Faculdade, que decidirá em definitivo sobre o assunto.

§ 2º – A revisão e o recurso de que tratam este artigo poderão ser manejados pelo acadêmico, pelo orientador ou por qualquer membro da Banca Examinadora, devidamente fundamentados e no prazo indicado, sob pena de não conhecimento do mesmo.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.


Jussara Almeida de Araújo
Presidente do Colegiado de Curso
Coordenadora do Curso de Direito Noturno

Aline Araujo Passos
Coordenadora do Curso de Direito Diurno